

LEI MUNICIPAL n° 2226/2014 DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 1076/2005, altera nome da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, define atribuições e dá Outras Providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Três Arroios aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei 1076/2005, de 07 de março de 2005, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os serviços municipais de competência do Executivo, conforme sua natureza e especialização serão realizados basicamente pelos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito.

II – Secretaria Municipal de Administração.

III – Secretaria Municipal da Fazenda.

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto.

V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VI – Secretaria Municipal de Saúde.

VII – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento.

VIII – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – “Integram ainda, a organização administrativa do Município, por linha de coordenação e/ou subordinação, conforme dispuser a lei de criação respectiva ou com a Secretaria afim, todos os conselhos municipais legalmente constituídos no município e os que vieram a ser constituídos.”

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, além das já existentes, terá as seguintes atribuições:

I - Promover a execução de projetos voltados ao desenvolvimento sócio-econômico do Município;

II - Desenvolver programas de incentivo e viabilização dos setores industrial, comercial e de prestação de serviços do Município, com respeito à sustentabilidade ambiental;

III - Executar programas de ampliação e conservação da base agroindustrial do Município, bem como no campo da agricultura familiar;

IV - Apoiar e auxiliar ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

V - Gerir e supervisionar a captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VI - Incentivar o associativismo, como forma de redução de custos, evolução tecnológica, melhoria da produtividade e aumento da renda do micro e pequenos produtores rurais;

VII - Elaborar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda;

VIII - Desenvolver políticas de concessão de incentivos econômicos e operacionais destinadas à implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

IX - Atuar e interagir com organismos representativos da iniciativa privada envolvidos em atividades da indústria, do comércio e de serviços;

X - Controlar a concessão de incentivos econômicos e fiscalizar a correta aplicação dos mesmos;

XI - Promover e coordenar eventos de promoção do desenvolvimento econômico;

XII - Fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos;

XIII - Promover missões empresariais, a participação em eventos promocionais e em feiras e exposições;

XIV - Acompanhar a participação do Município em ações no estabelecimento dos índices de participação na receita tributária estadual;

XVII - Coordenar as atividades e o cumprimento das atribuições dos órgãos a ela vinculados;

XVI - Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 3º – Os dispositivos da Lei Municipal n 1076/2005, que não foram alterados pela presente, permanecem em pleno vigor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 20 DIAS DE OUTUBRO DE 2014.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
P/Secretaria